



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DECRETO Nº 223, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 que faculta à autoridade superior **REVOGAR** processo licitatório por razões de interesse público supervenientes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do STF Supremo Tribunal Federal segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada por Willian Charles Costa Moreira ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, denúncia 1077211, relativamente ao Processo de Licitação nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, pugnando pela **ANULAÇÃO** do mesmo, por entender que houve violação ao rito processual determinado através da Lei 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de a Administração Municipal concluir processo licitatório para aquisição de pneus, para promover manutenção dos veículos da educação e saúde, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Processo de Licitação nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019 não foi homologado até o presente momento;

**CONSIDERANDO** mesmo não concordando com a tese erigida pelo denunciante, a demanda de tempo para solução da mesma poderá extrapolar esse ano de 2019 e comprometer a prestação de serviços públicos;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ N° 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**CONSIDERANDO** a supremacia dos interesses públicos conjugados com o estabelecido na Lei 13.460/2019 quanto aos direitos dos usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a deflagração de novo pregão nesse momento poderá permitir a contratação para aquisição dos pneus na primeira quinzena de dezembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, por razões de interesse público relevante, com amparo legal no artigo 49, da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

**Art. 2º** Determino o encaminhamento do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dando ciência nos autos da denúncia 1077211 sobre a revogação do Processo de Licitação nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, pugnando por sua extinção por perda do objeto.

**Art. 3º** Determino a deflagração de nova licitação com objetivo de realizar o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, devendo a Pregoeira somente analisar os documentos de habilitação após o encerramento dos lances de todos os itens licitados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 25 de novembro de 2019.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**